

CONTRATO REFERENTE A SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA

SEDE - 2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

REMATRICULA:

NOVO ALUNO (A):

Item 1 - Dados pessoais do ALUNO (A)

Nome: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: ____/____/20____ Sexo: () Fem. () Masc.

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefone Residencial:(____) _____ Celular:(____) _____

Telefone Comercial: _____ E-mail : _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Profissão do pai: _____ Profissão da mãe: _____

Os pais estão em união estável? Sim Não Se não, com quem o aluno mora? _____

Possui algum problema de saúde? (Alergias, problemas respiratórios, etc.) Sim Não Se Sim, qual, descrever abaixo:

O aluno e a família têm interesse em participar futuramente do grupo competitivo? Sim Não

Atualmente estuda em qual Colégio: _____

Item 2 – Informações sobre o curso:

Curso: _____ Dias da semana:

Horário: _____ Quantidade de vezes na semana: _____

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

FORMA DE PAGAMENTO ESCOLHIDA: _____

Antecedentes médicos do ALUNO(A): O responsável legal pelo aluno declara que o menor está em perfeitas condições de saúde no ato da matrícula e apto a prática de atividade física, isentando a contratada de eventuais problemas de saúde decorrentes de alguma doença ou problema pré-existente.

Declaro como verdadeiras as informações prestadas em epigrafe, para fins da Matrícula de 2020.

Londrina, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do responsável _____

CONTRATO REFERENTE A SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA

SEDE - 2020

Dados do CONTRATANTE – RESPONSÁVEL LEGAL OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Emissor: _____ UF _____

Endereço cobrança: _____ Nº _____

Complemento: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel.Resid.:(____) _____ Celular: (____) _____ Comercial:(____) _____

E-mail: _____

CONTRATADA: KARINA MONTANHA SEGANTIN DE REZENDE – BALLET – ME, doravante denominada **BALLET KARINA REZENDE**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.046.709/0001-07, com sala(s) de aula(s) na **SEDE**, sito à Avenida São João, 27, Sobreloja, bairro Vila Siam, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, devidamente representada neste ato pela Diretora Prof.^a KARINA MONTANHA SEGANTIN DE REZENDE, DRT 24.641.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Dança do **BALLET KARINA REZENDE**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como OBJETIVO a participação do aluno(a) identificado(a) na página 1 de 4 do presente instrumento nas aulas de dança na modalidade escolhida pelo **CONTRATANTE** conforme o **Item 2 – Informações sobre o curso**, que faz parte integrante do presente contrato. A **CONTRATADA** determinará a turma em que o aluno(a) participará tendo como base a idade e tempo de dança de cada um(a).

Cláusula 2ª. Os uniformes do(a) aluno(a) serão adquiridos pelo **CONTRATANTE**. O uniforme é obrigatório e deverá ser adquirido já no início das aulas. (Collant definido pela **CONTRATADA**, sapatilhas rosa sem brilho e fitas, meia rosa e coque). Conforme o manual da bailarina e do bailarino, que regram as normas do ballet, enviado por Whatsapp e disponibilizado na escola impresso. Outras modalidades que venha a existir serão orientadas na secretaria da escola o uniforme específico.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** desde logo autoriza a **CONTRATADA**, sem ônus a este, ao uso da imagem do(a) aluno(a), para fins de divulgação de programas, projetos e resultados obtidos em avaliações, aulas, cursos ou veiculação de matéria publicitária, revistas, folders, banners, Facebook, Instagram, vídeos promocionais e outros que venham a existir, bem como no site www.karinarezende.com.br ou www.balletkarinarezende.com.br da **CONTRATADA**.

Cláusula 4ª. A matrícula deverá ser feita diretamente com a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento da primeira mensalidade mais o valor da taxa de matrícula, conforme opção de plano escolhida no ato da contratação.

Cláusula 5ª. Em contraprestação pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma taxa de matricula de R\$ _____, ____ no ato da respectiva matrícula, e **uma Anuidade de R\$ _____, ____** (_____) que poderá ser dividida em ____ (_____) parcelas no valor de R\$ _____, ____ (_____).

Parágrafo único: O valor da anuidade dividida em parcelas corresponde exclusivamente à carga horária das aulas de dança, de acordo com a turma do(a) aluno(a). Caso deseje aumentar sua carga horária de aula,

poderá verificar com a Direção os valores destas aulas extras, que serão acertadas diretamente na secretaria da escola.

Cláusula 6ª. O recesso escolar e férias ocorrerão durante 03(três) semanas do mês de julho, ou outro período, conforme cronograma que será informado previamente pela **CONTRATADA**, bem como a partir do dia 13 de dezembro de 2020, sendo que o pagamento das parcelas da anuidade nesse período será exigido de forma integral e ininterruptamente.

Cláusula 7ª. Não haverá reposição de aula em virtude de feriados, recessos escolares e faltas dos(as) alunos(as).

Cláusula 8ª. Não estão incluídos neste contrato os serviços relacionados ao Espetáculo Anual de Dança. Este espetáculo é opcional para os(as) alunos(as) e seu custo poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas, de fevereiro de 2020 a novembro de 2020, ou em menos tempo desde que estas estejam quitadas em até 10(deis)dias antes da data do espetáculo.

Parágrafo único: Na ficha específica do **Espetáculo de Dança** será feita a opção de pagamento conforme os planos escolhidos para as modalidades, assinaladas e firmadas no **Termo de Opção – Contrato para o Espetáculo 2020**. O pagamento será através de carnê para pagamento na secretaria da escola, boleto ou cartão com vencimento de acordo com o termo de opção. As parcelas pagas do espetáculo não serão reembolsadas e não servirão como abatimento das mensalidades, devido as despesas antecipadas e pagas a terceiros. O aluno(a) que estiver em débito com mensalidade e taxa de espetáculo só poderá retirar o figurino no ato do pagamento de todos os valores em atraso.

Cláusula 9ª. O vencimento das parcelas da anuidade será até o dia 05(cinco) de cada mês, através de Cartão de débito ou cartão de crédito sem cancelamento; cartão de crédito recorrente, entretanto caso não seja possível o débito de algum período em relação ao cartão recorrente deverá liquidar através de boleto bancário após 5 dias da constatação da não efetivação; ou cheques pré-datados; ou ainda de boleto bancário, ou outra forma que esta vier a disponibilizar posteriormente, que será informada por escrito ou na secretaria da **CONTRATADA**.

Cláusula 10ª Em caso de inadimplência das obrigações contratuais assumidas no presente contrato, fica reservado à **CONTRATADA** o direito de protestar ou registrar o referido débito associado ao nome e CPF do **CONTRATANTE** em qualquer órgão de proteção ao crédito, efetivar a cobrança de débito extrajudicialmente e/ou judicialmente, e, ainda rescindir o contrato.

Cláusula 11ª. Caso a **CONTRATANTE** tenha que interromper as aulas do aluno(a) com a **CONTRATADA** durante o ano, deverão impreterivelmente comparecer a escola e formalizar a rescisão antecipada do contrato através de preenchimento e assinatura de requerimento assinado pelos próprios contratantes com 30 dias de antecedência. No caso de comunicação e **paralisação imediata**, será devida **uma mensalidade** a título de contraprestação para a rescisão.

Cláusula 12ª. Somente serão deferidos os pedidos de cancelamento ou desistência da matrícula caso o contratante não apresente nenhum tipo de débito junto à contratada.

Cláusula 13ª Nas hipóteses citadas na cláusula anterior (11ª) o **CONTRATANTE** permanece responsável pelo adimplemento das mensalidades vencidas nos 30 (trinta) dias subsequentes a data do protocolo do respectivo pedido.

Cláusula 14ª **Não será aceita solicitação de cancelamento ou rescisão contratual apenas verbal, ou por telefone, somente nos termos das cláusulas 11ª e 12ª em epígrafe.**

Cláusula 15ª A ausência do(a) aluno(a) às aulas, bem como a falta de cumprimento, pelo(a) mesmo(a), das demais obrigações escolares, durante a vigência deste instrumento, ainda que por longo período de tempo, não exime o **CONTRATANTE** do pagamento da(s) mensalidade(s), tendo em vista que a vaga do(a) aluno(a) no respectivo curso será mantida e os serviços contratados continuarão sendo colocados à sua disposição, até o término do período Letivo ou até a formalização por escrita pelo **CONTRATANTE** do pedido de cancelamento ou desistência do(a) aluno(a).

Cláusula 16ª Os pedidos de cancelamento ou desistência da matrícula caberá a favor da **CONTRATADA** multa de caráter compensatório do percentual de 20%(vinte por cento) do total de todas as parcelas vincendas.

Cláusula 17ª A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos ou furtos ocorridos em pertences do aluno (a), sendo incabível qualquer indenização. O **CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos de qualquer natureza, não assumindo a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc. que venham a ocorrer nos limites de seus prédios.

Cláusula 18ª O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da **CONTRATADA**, caso o aluno (a) cometa alguma infração disciplinar que justifique, nos termos do Manual da Bailarina e do Bailarino, seu desligamento do estabelecimento de ensino; ou ainda por justo motivo, inclusive fatos que resulte na incompatibilidade do ALUNO(a) ou RESPONSÁVEL (familiares) para com a escola, ou ainda fique caracterizado a inviabilidade da permanência do aluno no estabelecimento, por prejuízo a ele, ou ao processo de aprendizagem, devendo, em quaisquer das hipóteses, a **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE**.

Cláusula 19ª Li e concordo com todos os procedimentos e regras vigentes no Manual do bailarino e da bailarina.

Cláusula 20ª O ressarcimento de prejuízo causado pelo aluno ao estabelecimento de ensino, por culpa ou dolo, aos funcionários desta, colegas e/ou terceiros, e prestadores de serviço será de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula 21ª Fica terminantemente proibido que o aluno faça aula apenas 1 vez na semana, exceto na turma que venha ser criada especificamente com este fim, de acordo com a metodologia da turma.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, nomeando o foro da Comarca de Londrina, para dirimir as dúvidas originárias do mesmo.

Declaro como verdadeiras as informações prestadas acima, para fins de matrícula 2020.

Londrina, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do **CONTRATANTE** já qualificado
em epígrafe

Assinatura do **CONTRATADO**
Ballet Karina Rezende

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____